



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 797/74

Em 21 de maio de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$.600.000,00 (seiscentos mil - cruzeiros) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02-31.30.02-c)publicações, impressões e outras	Cr\$.10.000,00
03-31.30.05-a)viagens e estadias.....	Cr\$. 5.000,00
03-31.30.05-b)publicações, impressões	Cr\$.10.000,00
04-41.10.09-conserv.e ampliação de edifícios .	Cr\$.50.000,00
12-41.40.16-máquinas, móveis etc.....	Cr\$. 5.000,00
30-31.20.42-peças e acessórios p/veículos	Cr\$.25.000,00
30-31.30.42-a)consertos e reparos em veículos.	Cr\$.20.000,00
56-31.30.69-reformas e ampliações	Cr\$.10.000,00
71-31.30.90-a)viagens e estadias	Cr\$. 6.000,00
72-31.20.91-c)material de tratamento	Cr\$.10.000,00
74-31.30.93-b)consertos e reparos	Cr\$. 5.000,00
75-31.20.94-a)combustíveis e lubrificantes ...	Cr\$.60.000,00
75-31.20.94-b)peças e acessórios p/veículos ..	Cr\$.25.000,00
72-31.20.91-b) aquisição de ferramentas	Cr\$. 5.000,00
75-31.20.94-c)material de reparação	Cr\$.50.000,00
75-31.30.94-a)fabricação de tubos	Cr\$.36.000,00
75-31.30.94-b)consertos e reparos em veículos.	Cr\$.30.000,00
75-31.30.94-e)emplacamento e sinalização	Cr\$. 5.000,00
75-31.30.94-f)calçamento de vias públicas	Cr\$.50.000,00
76-31.20.95-material de manutenção	Cr\$.15.000,00
76-31.30.95-reformas e ampliações	Cr\$.40.000,00
77-31.20.96-b)material de manutenção	Cr\$. 3.000,00
77-31.30.96-consertos e reparos em geral	Cr\$. 3.000,00
78-31.30.97-material de manutenção	Cr\$. 3.000,00
78-31.30.97-reparação e ampliação	Cr\$.20.000,00
78-31.40.97-despesas miudas de pronto pagto ..	Cr\$. 1.000,00
51.31.20.61-b)aquisição de material escolar ..	Cr\$. 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

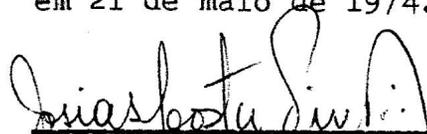
(L E I Nº 797/74-fls.2)

51-31.30.61-a) reformas e ampliações	Cr\$. 5.000,00
71-31.30.90-b) publicações, impressões	Cr\$. 5.000,00
73-31.20.92-material de limpeza em geral	Cr\$. 5.000,00
74-31.20.93-a) lâmpadas, fios, luminárias	Cr\$. 10.000,00
74-31.20.93-b) aquisição de ferramentas	Cr\$. 3.000,00
12-31.30.16-publicações, impressões	Cr\$. 35.000,00
75-31.30.94-reparos em vias e logradouros	Cr\$. 30.000,00

Artigo 2º. O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso - de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4320/64.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 21 de maio de 1974.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa oficial e afixado na sede da Prefeitura Municipal.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.